

Nome	Função	Tipo	Início	Local de trabalho
Cláudia Dias da Silva Laranjeiro .....	Enfermeira .....	Período inicial	13-02-06	Centro de Saúde da Sertã.
Alexandre Manuel Neto Carneiro .....	Enfermeiro .....	Período inicial	23-02-06	Centro de Saúde do Fundão.
Luis Miguel Barata Figueira .....	Enfermeiro .....	Período inicial	13-02-06	Centro de Saúde de Castelo Branco.
Cristina Maria Vaz Figueiredo Fernandes	Assistente administrativa	Renovação .....	14-02-06	Centro de Saúde de Penamacor.

16 de Maio de 2006. — O Chefe de Divisão de Gestão dos Recursos Humanos, *Albino Evangelista Fernandes João*. 3000205273

### Despacho

Por despacho de 31 de Março de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro, foi autorizada a renovação da acumulação de funções:

Nome	Função	Tipo	Início	Local de trabalho
José Ramos Ramalhinho .....	Enfermeiro especialista ...	Renovação .....	02-02-06	Centro de Saúde de Castelo Branco.

17 de Maio de 2006. — O Chefe de Divisão de Gestão dos Recursos Humanos, *Albino Evangelista Fernandes João*. 3000205220

### Despacho

Por despacho de 16 de Fevereiro de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro, foram autorizados os contratos a termo certo abaixo indicados, por um período de três meses:

Nome	Função	Tipo	Início	Local de trabalho
Maria Berta Ferreira Marques Fernandes	Enfermeira .....	Período inicial	01-02-06	Centro de Saúde de Castelo Branco.
Sónia Margarida Alegria Gonçalves .....	Enfermeira .....	Período inicial	01-02-06	Centro de Saúde de Castelo Branco.
Liliana Rita Quintas Duarte .....	Enfermeira .....	Período inicial	19-12-05	Centro de Saúde de Proença-a-Nova.

16 de Maio de 2006. — O Chefe de Divisão de Gestão dos Recursos Humanos, *Albino Evangelista Fernandes João*. 3000205283

### Despacho

Por despacho de 19 de Dezembro de 2005 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro, foi autorizado o contrato a termo certo abaixo indicado, por um período de três meses:

Nome	Função	Tipo	Início	Local de trabalho
Maria Alzira de Jesus Alves .....	Auxiliar apoio e vigilância	Período inicial	06-01-06	Centro de Saúde de Oleiros.

16 de Maio de 2006. — O Chefe de Divisão de Gestão dos Recursos Humanos, *Albino Evangelista Fernandes João*. 3000205282

## MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto Português do Património Arquitectónico

### Contrato (extracto)

Por despacho de 22 de Junho de 2006 do vice-presidente, por delegação, Ana Maria de Matos e Silva Ferreira Diniz Teixeira Guardiola cessa, com efeitos a 1 de Julho de 2006, o contrato individual de trabalho, para o exercício de funções de limpeza no Palácio Nacional de Queluz, por motivo de rescisão.

O Director do Departamento Financeiro e de Administração, *Luis Filipe Coelho*. 3000210291

## TRIBUNAIS

### TRIBUNAL DA COMARCA DE ALENQUER

#### Anúncio

Processo n.º 528/06.9TBALQ.  
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).  
Requerente — Auto Torreense, L.<sup>da</sup>  
Devedor — J. Freixo, L.<sup>da</sup>

### Publicidade da sentença de indeferimento do pedido de declaração de insolvência

Neste tribunal e processo em que são:  
Requerente: Auto Torreense, L.<sup>da</sup>, com sede na Praça de 25 de Abril, 9, rés-do-chão, 2560-286 Torres Vedras.

Requerido/devedor: J. Freixo, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua de Vaz Monteiro, 164, Carregado, 2580-505 Carregado.

Por sentença proferida em 4 de Maio de 2006, foi indeferido o pedido de declaração de insolvência.

29 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Vanessa Pinto*. — A Oficial de Justiça, *Raquel Matos*. 3000212007

## TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

### Anúncio

Processo n.º 1358/06.3TBAMT.  
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).  
Credor — António Pereira Ribeiro.  
Devedor — Irmãos Ferraz, Pereira — Soc. Const., L.<sup>da</sup>

### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal da Comarca de Amarante, 2.º Juízo de Amarante, no dia 7 de Julho de 2006, após as 17 horas, foi proferida sentença de

declaração de insolvência da devedora Irmãos Ferraz, Pereira — Soc. Const., L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 504315196, com endereço no lugar do Carvalhal, Vila Caiz, 4600-784 Amarante, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. António Bonifácio, com domicílio no Edifício Ordem Iv, rés-do-chão, 4.º, c, apartado 47, 4630-000 Marco de Canaveses.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

#### Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 7 de Setembro de 2006, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

#### Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua reparação pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dividas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que repre-

sentem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

10 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Elvira Pinto Vieira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Martins*. 3000212003

## 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

### Anúncio

Processo n.º 3363/06.0TBRRG.  
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).  
Credor — Construções Cavencos, L.<sup>da</sup>  
Insolvente — Salvador & C., L.<sup>da</sup>

#### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal da Comarca de Braga, 1.º Juízo Cível de Braga, no dia 18 de Julho de 2006, às 12 horas e 10 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Salvador & C., L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 502219807, com endereço na Travessa do Cónego Manuel Faria, 42, 4700-217 Braga, com a matrícula n.º 2919 na Conservatória do Registo Comercial de Braga, com sede na morada indicada.

É administradora da devedora Maria da Conceição Dias da Costa Rodrigues, com endereço na Travessa do Cónego Manuel Faria, 42, Maximinos, 4710-000 Braga, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Rui Dias da Silva, com domicílio na Rua de Serpa Pinto, 37, 1.º, esquerdo, 3510-112 Viseu.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

#### Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

É designado o dia 28 de Setembro de 2006, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

18 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Pereira Amorim*. — O Oficial de Justiça, *José Ferreira*. 3000211938

### Anúncio

Processo n.º 4769/06.0TBRRG.  
Insolvência de pessoa singular (apresentação).  
Insolvente — Peixoto Pereira & Filhos, L.<sup>da</sup>  
Efectivo com. credores — António Araújo da Rocha e outro(s).